



**RELATÓRIO DE ATIVIDADE
EXERCÍCIO 2020**



RELATÓRIO ANUAL

CORREGEDORIA-SECCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

COMPOSIÇÃO

Corregedor-seccional

Silvio Wenceslau Alves da Silva

Corregedor-seccional Substituto

Rodrigo Cabrera

Suporte técnico administrativo

Leonardo Lira Lima

Reitoria

Reitor

Dácio Matheus

Vice-Reitor

Wagner Carvalho

APRESENTAÇÃO	5
PARTE 1 – DA ESTRUTURA	
I - DA CORREGEDORIA-SECCIONAL DA UFABC.....	6
II – COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA ORGÂNICA, PESSOAL E MATERIAL	7
II.I – COMPETÊNCIAS	7
II.II– ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	8
II.III- ESTRUTURA DE PESSOAL.....	9
II.IV– ESTRUTURA MATERIAL.....	9
II.V– CAPACITAÇÃO.....	10
II.VI– DOS DESAFIOS DAS CORREGEDORIAS.....	11
PARTE 2 – DAS ATIVIDADES DA CORREGEDORIA- SECCIONAL	
I – ATIVIDADE CORRECIONAL	12
II – ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO PREVENTIVA	13
III – ATIVIDADE DISCIPLINAR.....	13
III.I – DENÚNCIAS E TRATAMENTOS APLICADOS	14
IV – BIBLIOGRAFIA.....	16

APRESENTAÇÃO

Iniciamos o presente relatório explanando acerca dos fatos que marcaram as atividades correcionais no exercício de 2020. A Corregedoria-seccional da UFABC começava a executar os projetos e ações previstos para o ano corrente, ocorre que teve suas atividades procedimentais suspensas no período compreendido entre 26 de março a 21 de julho de 2020, conforme tratado na [Medida Provisória 928/2020](#), em razão de fatos de inequívoca força maior: o estado de calamidade pública (Pandemia do COVID-19).

Medida Provisória 928/2020:

[“Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o \[Decreto Legislativo nº 6, de 2020\]\(#\).](#)”

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na [Lei nº 8.112, de 1990](#), na [Lei nº 9.873, de 1999](#), na [Lei nº 12.846, de 2013](#), e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos.” (NR),”

Em âmbito da UFABC, as ações preventivas foram implementadas já a partir de 16 de março, com a publicação da [Portaria nº 378/2020](#), que suspendeu as atividades acadêmicas e administrativas presenciais e, posteriormente, pela [Portaria nº 394/2020](#), mantendo suspensas as atividades presenciais por tempo indeterminado, isso em virtude da confirmação pelo Ministério da Saúde da existência de transmissão comunitária do Coronavírus no país, conforme divulgado no boletim epidemiológico da secretaria de vigilância e saúde, do Ministério da Saúde, de 13 de março 2020. Diante deste fato, a UFABC instituiu o [Comitê Técnico de Informações Estratégicas e Respostas Rápidas à Emergência em Vigilância em Saúde Referente ao Coronavírus no âmbito da UFABC](#), com a finalidade de sistematizar informações estratégicas para subsidiar ações que facilitassem a tomada de decisão quanto à contenção do coronavírus na comunidade acadêmica.

No âmbito da Corregedoria-seccional da UFABC, a aplicação destas medidas preventivas, algumas das quais vinculantes e fora do controle de governança da unidade, afetaram diretamente nas instruções processuais, as quais ainda tramitavam em meio físico antes da superveniência da pandemia (aposição de assinaturas manuais, processos físicos - em papel, dentre outros aspectos).

Expirada a validade da [Medida Provisória 928/2020](#), foram retomadas as atividades correcionais na UFABC, de forma parcial e remota, mantendo-se a suspensão da atividade presenciais, o que dificultou a execução de atividades que anteriormente se faziam em ambiente físico. A Corregedoria-seccional da UFABC trabalha com a expectativa de que no exercício de 2021, com a perspectiva de vacinação da comunidade universitária, haverá uma retomada gradual das atividades presenciais, num cenário que propicie as condições de segurança sanitária aos agentes públicos e aos administrados, trabalhando para uma transição gradual das atividades correcionais para os meios digitais, naquilo que possível (tramitação de documentação avulsa), mas considerando que os processos iniciados no meio físico (processos físicos), do que consta, deverão continuar tramitando nesse formato impresso até sua conclusão.

Ainda assim, mesmo com as dificuldades vivenciadas, foi possível tramitar algumas demandas mediante a utilização dos meios remotos (produção de ofícios, portarias, juízo de admissibilidade via sistema SIG-SIPAC), para prestar orientações correcionais preventivas e iniciar os trâmites para melhorias com vistas à aplicação do modelo de maturidade correcional proposto pela supervisão correcional da CGU/CRG-MM.

PARTE 1 – DA ESTRUTURA

I – DA CORREGEDORIA–SECCIONAL DA UFABC



A Corregedoria-seccional da UFABC é uma unidade especializada de correição, é subordinada à autoridade máxima da respectiva entidade no desempenho de suas funções, ficando sujeita às orientações normativas da Corregedoria-Geral da União - CRG, que é o Órgão Central do SISCOR (Sistemas Correccionais). Em 2005, com o [Decreto nº 5.480](#), foi criado o **Sistema de Correição do Poder Executivo Federal**, integrado pelos seguintes estruturas ou unidades: pela CRG como Órgão Central ([Decreto nº 9.681/2019](#)), pelas unidades específicas de correição junto aos ministérios, como Unidades Setoriais, e pelas unidades específicas de correição que compõem as estruturas dos ministérios, autarquias e fundações como Unidades Seccionais. A Corregedoria-seccional da UFABC é encarregada precipuamente de orientar e fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos servidores da entidade. As competências das unidades setoriais e seccionais do SISCOR estão definidas no art. 5º do [Decreto n.º 5.480/2005](#):

Art. 5º Compete às unidades setoriais e seccionais do Sistema de Correição:

I - propor ao Órgão Central do Sistema medidas que visem a definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

II - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

III - sugerir ao Órgão Central do Sistema procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;

IV - instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos disciplinares, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o art. 143 da Lei no 8.112, de 1990;

V - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;

VI - encaminhar ao Órgão Central do Sistema dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas;

VII - supervisionar as atividades de correição desempenhadas pelos órgãos e entidades submetidos à sua esfera de competência; (Redação dada pelo Decreto nº 7.128, de 2010).

VIII - prestar apoio ao Órgão Central do Sistema na instituição e manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição; e

IX - propor medidas ao Órgão Central do Sistema visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição.

II – COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA ORGÂNICA, PESSOAL E MATERIAL

II.I – COMPETÊNCIAS

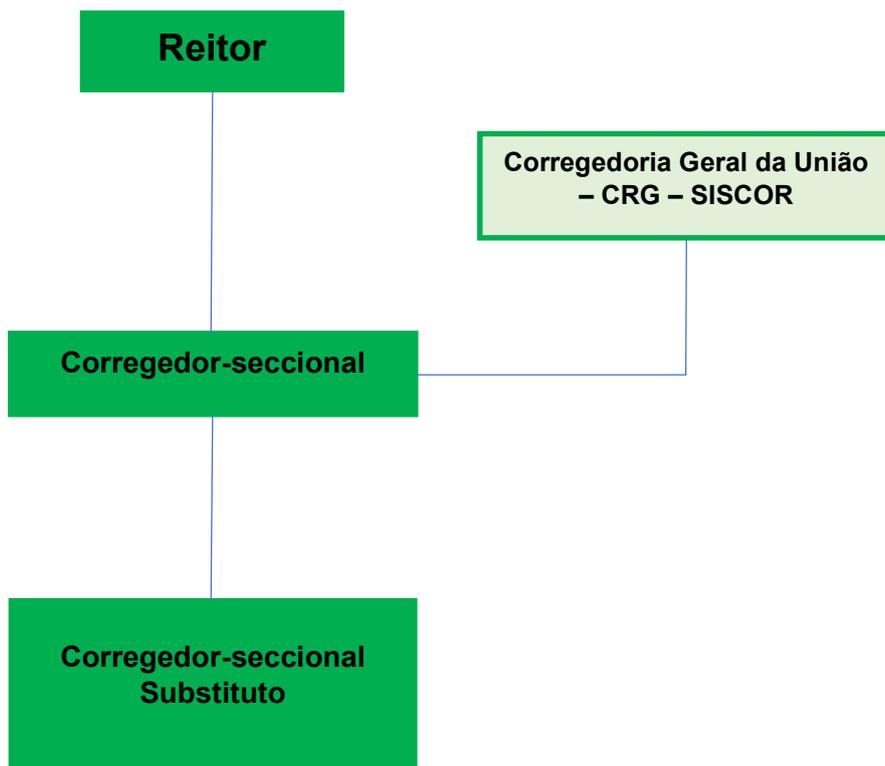
A Corregedoria-seccional da UFABC foi instituída pela [Portaria da Reitoria nº 459](#), de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço UFABC nº 506 - 27 de outubro de 2015, têm suas atividades regulamentadas no âmbito interno, conforme dispõe no Art. 4º da referida Portaria:

Art. 4º São competências da Corregedoria-seccional da UFABC:

- I. iniciativas voltadas à conscientização e orientação da comunidade da UFABC acerca da Desenvolver conduta do servidor, para fins de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares;*
- II. Orientar a equipe de dirigentes e chefias quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas saneadoras;*
- III. Desenvolver, em articulação com a Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE), plano de capacitação nas temáticas correccionais e disciplinares;*
- IV. Manter cadastro de servidores estáveis e previamente capacitados e aptos para comporem as comissões de procedimentos administrativos e disciplinares;*
- V. Assessorar a autoridade máxima do órgão nos assuntos pertinentes à área de correição e disciplina administrativa;*
- VI. Representar a UFABC em atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, inciso II;*
- VII. Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores, instruindo-as e, se for o caso, promovendo sua apuração mediante sindicâncias, procedimentos administrativos disciplinares e/ou correccionais cabíveis;*
- VIII. Acompanhar, orientar e apoiar os trabalhos das comissões disciplinares, prezando pela uniformização de procedimentos e legalidade dos atos praticados;*
- IX. A unidade correccional, com apoio da Procuradoria Federal junto a UFABC, deverá prestar informações, relativas a atividades correccionais e disciplinares no âmbito da UFABC, aos órgãos externos, de controle ou judicial, na forma legal e para os fins de direito;*
- X. Registrar e manter as informações atualizadas no sistema informatizado da CGU (CGU-PAD), consoante políticas de uso em vigor, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, incisos V, VI;*
- XI. Analisar potencial conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;*
- XII. Zelar pelo cumprimento da legislação constitucional, administrativa e correccional e pelo cumprimento das resoluções do Poder Executivo Federal e desta Instituição Federal de Ensino Superior;*
- XIII. Por ato do Corregedor-seccional, emitir o juízo de admissibilidade, arquivar denúncias ou instaurar sindicâncias e/ou processos disciplinares, instituir comissões de inquérito; nomear defensor dativo, julgar e determinar a aplicação de penalidades de advertência e suspensão de até 30 dias; determinar o arquivamento dos processos concluídos;*

II.II– ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Corregedoria-seccional da UFABC conta atualmente com a seguinte estrutura organizacional, sendo vinculada à Universidade Federal do ABC, conforme gráfico abaixo, recebendo a supervisão mediante a Corregedoria Geral da União (CRG) - supervisão do SISCOR, da CGU, Controladoria Geral da União:



II.III– ESTRUTURA DE PESSOAL



No exercício de 2020, a Corregedoria-seccional da UFABC manteve seu atual quadro de servidores, composto por dois (2) servidores ativos, ou seja, o Corregedor-seccional e um suporte técnico administrativo, considerando que o substituto legal acumula a função com a de superintendente de Gestão de Pessoal Adjunto, sua principal atribuição. Devido a uma reestruturação de fluxo interno de atividades, ainda foi possível responder adequadamente às demandas analisadas na unidade, cumprindo os prazos para apuração das demandas recepcionadas pela unidade. Com o apoio dos dirigentes das áreas administrativas e acadêmicas da UFABC, e, mediante o empenho dos servidores técnico-administrativos e docentes convocados pela Corregedoria-seccional para integrarem comissões investigativas e apuratórias, a unidade correcional conseguiu se manter em funcionamento com o atual quadro de servidores.

II.IV– ESTRUTURA MATERIAL



A Corregedoria-seccional da UFABC ainda mantém sua localização na sala Ss12 sala principal e a sala Ss12 anexo (reuniões), que atende como sala de atendimento para reunião das comissões. As salas estão situadas no campus Santo André da UFABC, no piso dos estacionamentos. As salas, o mobiliário e os equipamentos foram disponibilizados para o funcionamento da unidade para atender às necessidades de estrutura mínima para o desempenho das funções administrativas e das atividades das comissões. O espaço físico destinado à área vinha se mostrando ser suficiente para o andamento dos trabalhos, o que aguardamos, após o retorno das atividades presenciais, uma reavaliação das atuais condições, se atenderão as determinações das autoridades de saúde.

II.V– CAPACITAÇÃO EM 2020

No exercício de 2020, os servidores da unidade se dedicaram a realizar os cursos de capacitação e atualização promovidos pela Corregedoria Geral da União – CRG e Controladoria Geral da União – CGU, ministrados a distância, conforme seguem abaixo:

Curso EAD: ***Lei-13.869/19-Abuso de Autoridade, MP nº 928/2020 e MP nº 966/2020*** Instituição: Controladoria Geral da União - CGU.

Curso EAD: ***Termo de Ajustamento de Conduta***
Instituição: Controladoria Geral da União - CGU.

Curso EAD: ***Autonomia do Direito Administrativo Sancionador;***
Instituição: Controladoria Geral da União - CGU.

Curso EAD: ***Avaliação do programa de integridade;***
Instituição: Controladoria Geral da União - CGU.

Curso EAD: ***Atividade Correcional - Visão Geral;***
Instituição: Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

Curso EAD: ***Enquadramentos e Sanções Disciplinares;***
Instituição: Controladoria Geral da União - CGU.

Curso EAD: ***Indiciamento e Relatório Final;***
Instituição: Controladoria Geral da União - CGU.

Curso EAD: ***Juízo de Admissibilidade;***
Instituição: Controladoria Geral da União - CGU.

Curso EAD: ***Perspectivas atuais e futuras e Modelo de Capacidade Correcional;***
Instituição: Controladoria Geral da União - CGU.

Curso EAD: ***Prescrição;***
Instituição: Controladoria Geral da União - CGU.

Curso EAD: ***Rito Sumário;***
Instituição: Controladoria Geral da União - CGU.

Curso EAD: ***CONNECTA-TCU;***
Instituição: Instituto Serzedello Corrêa.

Curso EAD: ***Termo de Ajustamento de Conduta.***
Instituição: Controladoria Geral da União - CGU.

II.VI– OS DESAFIOS DAS CORREGEDORIAS-SECCIONAIS

A Corregedoria-Geral da União - CRG apresentou em 2020 os resultados consolidados decorrentes da primeira rodada de autoavaliação das unidades correcionais do Poder Executivo federal, realizada utilizando o Modelo de Maturidade Correcional - CRG-MM, conduzida entre 14 de setembro a 13 de novembro de 2020, por processo de adesão, ou seja, de caráter não obrigatório. De um total de 241 Unidades Correcionais (UCs) que compunham o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SisCor à época do levantamento, 117 UCs participaram da primeira Autoavaliação, ou seja aproximadamente 48% do SisCor. Porém, destacou-se que essas 117 UCs representam cerca de 70% (716 mil) dos servidores da União e 83% (R\$ 3,4 trilhões) do orçamento da despesa federal¹. A diretriz estabelecida para construção do CRG-MM foi a priorização dos componentes considerados essenciais à maturidade da atividade correcional, no contexto específico do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SisCor).

O modelo se institui como uma “Política de Gestão Correcional”, explorando e ampliando diversas dimensões das atividades correcionais, seu contexto preventivo e punitivo, sua inclusão nos sistemas de integridade, seu papel na gestão de riscos e no aprofundamento das ações de capacitação, inovação, transparência e governança das organizações. Nesse aspecto, se apresenta como um modelo seguro para o desenvolvimento da maturidade correcional, favorecendo uma visão abrangente da gestão de uma Unidade Correcional.

(Fonte: Corregedoria-Geral da União – CGU)

¹ O total de servidores da União são 1.034.213, ou seja, a pesquisa atingiu UCs que prestam seu serviço para 70% do total de servidores. fonte: <http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores> O total do orçamento da Despesa é de 4,10 trilhões de reais, as 117 organizações perfazem 3,43 bilhões, o equivalente a 83% do total. fonte: <http://www.portaltransparencia.gov.br/orcamento>

PARTE 2 – DAS ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-SECCIONAL

I – ATIVIDADE CORRECIONAL

No exercício de 2020, com a adoção do Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo federal e-Ouv, como plataforma única de recebimento de manifestações (Canal único), nos termos do art. 16 do Decreto nº 9.492 de 2018, com regras para recebimento exclusivo de manifestações de ouvidoria por meio das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal (canal único de recebimento de demandas), o Fórum das Instâncias de Controle e Monitoramento da UFABC ([Portaria da Reitoria nº 446, de 18 de novembro de 2019](#)), composto pelas unidades: Corregedoria-seccional, Ouvidoria, Auditoria e Comissão de Ética, teve um papel importante na interlocução analítica e nos encaminhamentos das demandas recebidas.

Algumas das análises das demandas mais complexas foram discutidas em interlocução com o Fórum das Instâncias de Controle e Monitoramento da UFABC, o que propiciou uma melhor busca de entendimentos com relação aos assuntos encaminhados. Em sua essência, o Fórum atuou de forma a assessorar o Ouvidor quanto a determinadas demandas recebidas através da plataforma do canal único ([Fala.BR](#)). As demandas que não apresentaram elementos mínimos para apuração, ou que apresentaram dúvidas com relação à qual unidade seria responsável pela condução do apuratório, ou, na hipótese de se tratar de assunto sensível à comunidade, são submetidas pelo Ouvidor ao Fórum das Instâncias de Controle e Monitoramento da UFABC, que sob o entendimento das unidades integrantes, são analisadas e adequadamente encaminhadas para apuração, conforme cada caso.

II– ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO PREVENTIVA

A Corregedoria-seccional da UFABC, no exercício de suas competências, vem mantendo o entendimento de que a orientação prévia é a melhor forma de prevenir o cometimento de infrações disciplinares, conforme consta no art. 4º inciso I e II da [Portaria da Reitoria nº 459](#), que assim dispõe:

“Art. 4º São competências da Corregedoria-seccional da UFABC:

I - iniciativas voltadas à conscientização e orientação da comunidade da UFABC acerca de Desenvolver conduta do servidor, para fins de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares;
II - Orientar a equipe de dirigentes e chefias quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas saneadoras;”

Orientações emitidas em 2020:

1. Orientação nº 001/2020 - Nota de Orientação nº 001/Correg/UFABC.
2. Restrições a recebimento de bolsa de pesquisa com recursos, em tese, oriundos de origem privada.

III– ATIVIDADE DISCIPLINAR

A Atividade Disciplinar é uma das áreas de atuação fundamentais da Controladoria-Geral da União (CGU) e consiste nas atribuições relacionadas à correição, por meio da apuração administrativa de irregularidades cometidas por servidores públicos e aplicação das devidas penalidades. A unidade da CGU responsável por essas atividades é a **Corregedoria-Geral da União (CRG)**.

Em 2005, com o Decreto nº 5.480, foi criado o **Sistema de Correição do Poder Executivo Federal**, capitaneado pela Corregedoria-Geral da União (CRG) como órgão central para integrar as atividades no âmbito do Governo Federal. O sistema é formado também pelas unidades específicas de correição que compõem as estruturas dos ministérios, autarquias e fundações como Unidades Seccionais.

Em virtude do Decreto nº 9.681/2019, a supervisão do Siscor passou a ser de responsabilidade da Diretoria de Gestão do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Dicor).

III.I – DENÚNCIAS E TRATAMENTOS APLICADOS

A Corregedoria-seccional da UFABC em continuação ao trabalho de desenvolver o diálogo e o debate arrazoados como mecanismos ideais de resolução de conflitos, procurou atuar, durante o ano de 2020, em sistema de trabalho remoto, e mediante orientações e recomendações de ações preventivas ou saneadoras junto aos gestores e demais servidores públicos lotados na UFABC. Para isso, os instrumentais administrativos para tratar de questões relacionadas a solução de conflitos internos, dentre os quais, destaca-se o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, que é um documento utilizado pelos órgãos públicos, em especial pelos ministérios públicos, para o ajuste de condutas contrárias à legislação administrativa correcional.

A Corregedoria-seccional tem como meta para o ano de 2021: a adaptação das atividades correcionais para a o meio digital, que deverá passar dos processos físicos para os processos eletrônicos, o que já vem sendo planejado com o apoio da Divisão de Arquivo e Protocolo (DAEP) e do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI da UFABC, que vem apoiando a unidade, seja nos procedimentos para a gradual migração para o processo eletrônico, bem como para o mapeamento dos principais processos e posterior disponibilização da ferramenta de módulo de processo eletrônico no sistema SIG, para que seja possível a segurança na tramitação documental no meio virtual e para a condução das atividades procedimentais em meio remoto.

Na tabela a seguir, os números relacionados ao exercício de 2020 com relação aos principais documentos da atividade correcional, relacionada ao exame inicial de denúncias, juízos de admissibilidade, instauração de procedimentos correcionais. Destaca-se que em 2020, em razão da suspensão das atividades presenciais e vigência da Medida Provisória nº 928/2020, as atividades foram realizadas remotamente, com o uso do sistema SIG (produção de documentação avulsa).

TABELA DE ATIVIDADE CORRECIONAL – EXERCÍCIO 2020

2020	
Juízos de admissibilidade	07
PAD instaurado	0
PAR instaurado	0
Sindicâncias investigativas instauradas	2
Sindicâncias punitivas instauradas	0
PAD julgado	0
PAR julgado	0
Recursos Julgados	0
Advertências aplicadas a estatutários	0
Suspensões aplicadas a estatutários	0
Termo de Ajustamento de Conduta aplicado	0
Demissões aplicadas a estatutários	0

BIBLIOGRAFIA

- Corregedoria-seccional da UFABC

<http://www.ufabc.edu.br/administracao/corregedoria>

<http://www.ufabc.edu.br/administracao/corregedoria/publicacoes>

- Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU

<http://www.cgu.gov.br/assuntos/atividade-disciplinar>

- Controladoria-Geral da União – CGU – Manual PAD

http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/atividade-disciplinar/arquivos/manual_pad_dez-2018-1.pdf

- Planalto Legislação:

<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

- Boletim de Serviço da UFABC

<http://www.ufabc.edu.br/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>